



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 188/2012**

**DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**“Institui o Grupo de Trabalho – Revisão do Regimento Interno do CEIVAP e define suas competências”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II do Regimento Interno do CEIVAP.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) – Revisão do Regimento Interno do CEIVAP.

I – O GT-Revisão do Regimento Interno do CEIVAP terá a seguinte composição:

- a) 1 representante do poder público estadual de Minas Gerais;
- b) 1 representante do poder público estadual do Rio de Janeiro;
- c) 1 representante do poder público estadual de São Paulo;
- d) 1 representante do poder público municipal de Minas Gerais;
- e) 1 representante do poder público municipal do Rio de Janeiro;
- f) 1 representante do poder público municipal de São Paulo;
- g) 1 representante dos usuários de água de Minas Gerais;
- h) 1 representante dos usuários de água do Rio de Janeiro;
- i) 1 representante dos usuários de água de São Paulo;
- j) 1 representante da sociedade civil de Minas Gerais;
- k) 1 representante da sociedade civil do Rio de Janeiro e
- l) 1 representante da sociedade civil de São Paulo.

II – A Agência Nacional de Águas – ANA participará deste GT como convidada.

§ 1º as instituições representantes neste GT, deverão fazer parte da composição do CEIVAP ou da Câmara técnica Consultiva.

§ 2º uma instituição não poderá ocupar mais de uma vaga neste GT.



§ 3º em caso de vacância, uma instituição pertencente a outro segmento poderá ocupar a vaga que se encontrar em aberto neste GT.

Art. 2º Caberá ao GT – Revisão do Regimento Interno do CEIVAP elaborar minuta de Regimento Interno revisado.

Parágrafo Único. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com o(a) Secretário(a) do CEIVAP para instruí-lo(a) quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Resende, 16 de agosto de 2012.

**ORIGINAL ASSINADO**

EDSON GIRIBONI  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**

MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA  
Secretário do CEIVAP